

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2022.

À Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23

Representante legal: Adriana Wilke Marques

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) do município de Lagoa Santa/MG, foi realizado o processo licitatório nº 128/2021 e o Pregão Eletrônico nº 072/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 064/2021, firmada entre este Município e a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares Ltda. em 09 de novembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 488/2022/NGP, de 07 de novembro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **4992 5146 e 5362** encaminhadas por e-mail em 08/08/2022; 24/09/2022 e 29/09/2022 respectivamente, conforme e-mails encaminhados.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações quanto à entrega dos medicamentos e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo mencionado que a ata de registro de preços expirou em 08/11/2022 e, até a data de 29/11/2022 nenhum item havia sido entregue, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **17244/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da

1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de MULTA, em desfavor da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

• MULTA – R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.32.230-103- Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688 1300